



32724997



08016.024786/2024-79



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Apoio à Gestão Orçamentária da DICAP-SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 160/2025/COIR/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024786/2024-79

**INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA I
GOIÁS - IFG CAMPUS LUZIÂNIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29935033/2024**, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, *campus* Luziânia, o qual tem por objeto a "Implementação do Projeto Alvorada em *Campus* da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional".

1.2. Esta Nota Técnica visa reavaliar a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, apresentada por meio do Ofício nº 37/2025 - LUZ-GA/CP-LUZIANI/IFG (32039060), que detalha as alterações no cronograma de desembolso.

2. DO PROJETO ALVORADA

2.1. Trata-se de uma proposta de parceria desta Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) com as instituições que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a ser formalizada mediante Termo de Execução Descentralizada (TED). O objetivo é viabilizar a implementação do Projeto Alvorada, Ciclo 2.

2.2. A descentralização de créditos prevista na proposta visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares, abrangendo todas as regiões do país, por meio

de ações de formação inicial e continuada, além do estímulo e suporte para o acesso e a permanência no mercado de trabalho.

3. DA ALTERAÇÃO

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG apresentou e teve aprovado, em seu plano de trabalho (29935027), o Cronograma de Desembolso a seguir:

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mes/ano	Valor
Dezembro/2024	R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

3.2. Considerando a reprogramação financeira definida pela Diretoria Executiva da Secretaria Nacional de Políticas Penais, que condicionou a liberação do terceiro repasse à adequação do Plano de Trabalho, tornou-se necessária a solicitação de alteração do Cronograma de Desembolso.

3.3. Essa medida visou compatibilizar as metas do projeto à nova sistemática de repasse dos recursos, que passou de uma única parcela para três, conforme orientação expressa da Diretoria e em consonância com a recomendação da Assessoria de Gestão de Riscos, constante na Informação nº 131/2024/SGRI/AGRAE/GABSEC/SENAPPEN (30041863).

3.4. Diante disso, em 13 de junho de 2025, a IFG, por meio do Ofício nº 37/2025 - LUZ-GA/CP-LUZIANI/IFG (32039060), apresentou um novo Cronograma de Desembolso, **solicitando alteração do plano de trabalho**, em decorrência da alteração no repasse financeiro do TED, que passou de uma única parcela para três, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

3.5. No pedido apresentado, a unidade descentralizada informou o mês e o ano de cada um dos três desembolsos, o valor correspondente a cada parcela e as atividades previstas no processo de execução do TED vinculadas à utilização dos recursos disponibilizados.

3.6. O pedido foi avaliado pela Nota Técnica 108/2025/UGO/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ (32053860) e aprovado pelo Despacho 1962/2025/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN (32063126), o que resultou na elaboração do Termo de Apostilamento (32111087).

3.7. No entanto, ao analisar o processo para a liberação da terceira parcela, por meio da Nota Técnica 11/2025/DIREX/SENAPPEN/MJ (32428543), a Diretoria Executiva da SENAPPEN apontou que o modelo adotado não é o

mais adequado, conforme citação abaixo:

Cabe ressaltar que o cronograma de desembolso tem por objetivo exclusivo indicar os marcos temporais e os valores das transferências financeiras, enquanto a definição das metas, atividades e produtos deve estar disposta, de forma detalhada, no cronograma físico-financeiro. A inserção de informações operacionais no cronograma de desembolso pode ensejar dúvidas quanto ao escopo efetivamente aprovado e à posterior prestação de contas, comprometendo a clareza documental e gerando insegurança jurídica.

3.8. Assim, para viabilizar a liberação do repasse, foi solicitada a retificação do cronograma de desembolso, de modo a excluir as atividades nele registradas e concentrar a definição de metas e atividades exclusivamente no cronograma físico-financeiro.

3.9. Isso posto, o pedido apresentado pela descentralizada deve ser reavaliado, de modo que o cronograma de desembolso contenha apenas o período (mês/ano) e o valor de cada parcela, sem a descrição de atividades.

3.10. Dessa forma, foi elaborado novo cronograma de desembolso, apresentando de maneira objetiva apenas o mês e o ano previstos para cada um dos três repasses, bem como o valor correspondente a cada parcela, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mês/ano	Valor
02/2025	R\$209.100,00
03/2025	R\$ 301.000,00
06/2025	R\$ 188.400,00

3.11. Assim, a alteração do cronograma de desembolso, referente ao TED nº 29935033/2024 não modifica o objeto originalmente pactuado, nem altera sua vigência ou o valor total estabelecido, de R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

3.12. Dessa forma, a solicitação atende aos critérios definidos no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020, que permite alterações no plano de trabalho por meio de apostila, desde que não haja mudança no valor global, na vigência ou no objeto aprovado, e que haja aprovação prévia pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser

realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

3.13. Dessa forma, a proposta apresentada pela IFG deve ser ajustada para que o cronograma de desembolso contenha exclusivamente a indicação do mês/ano e do valor de cada parcela, em conformidade com a recomendação da DIREX e com o modelo técnico considerado mais adequado. Caso haja anuênci a esse ajuste, **será necessária a comunicação oficial à autoridade competente da unidade descentralizada para que manifeste sua concordância.**

3.14. Cabe ressaltar que os repasses estão condicionados ao cumprimento das atividades previstas no cronograma de desembolso, cujo acompanhamento é realizado diretamente pelo fiscal responsável pelo TED.

3.15. Assim, essa Coordenação de Gestão Orçamentária e Instrumentos de Repasse **manifesta-se favoravelmente** a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29935033/2024**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Coordenação de Gestão Orçamentária e Instrumentos de Repasses **manifesta concordância** quanto a **alteração do Plano de Trabalho** no âmbito do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29935033/2024**, sugerindo, portanto, a **aprovação** do ajuste do cronograma de desembolso.

4.2. Ademais, considerando que não há alteração do valor global ou da vigência do TED, o apostilamento se apresenta como a medida mais adequada para o ajuste e para garantir a continuidade e a eficácia do Projeto Alvorada na IFG, *campus* Luziânia. Isto posto, em anexo à esta nota técnica, encaminha-se a Minuta Termo de Apostilamento (32706936).

4.3. Além disso, o novo termo de apostilamento deverá, expressamente, revogar o termo de apostilamento anterior nº(32111087), a fim de assegurar a devida conformidade processual.

4.4. Recorda-se que, caso haja anuênci ao referido ajuste, será necessária a expedição de comunicação oficial à autoridade competente da unidade descentralizada, previamente elaborada como Minuta de Ofício (32725541), a fim de que manifeste formalmente sua concordância.

Atenciosamente,

ANEXO

1. Minuta Termo de Apostilamento (32706936)
2. Minuta de Ofício (32725541)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Holanda Paiva Nunes, Analista Técnico(a) em Direito**, em 20/08/2025, às 16:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes Chacon, Coordenador(a) de Gestão Orçamentária e Instrumentos de Repasse**, em 20/08/2025, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32724997** e o código CRC **58631DF3**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.